

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10104333/2024 – FIOTEC (UASG 926839)	
RCC	PROJETO
Nº 10104333	GEREB-019-FIO-23-2-4-52
Modo de Disputa	ABERTO
Cadastro de Proposta	11/01/2024 9h
Abertura de proposta	17/01/2024 9h
Período de lances	De 17/01/2024 às 09:30h Até 17/01/2024 às 15:30h
Tipo/Critério de Julgamento	MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CADEIRA DE ESCRITÓRIO: CADEIRA COM ESTRUTURA DO ASSENTO E ENCOSTO EM METAL, ESTOFADOS COM ESPUMA MOLDADA (D55/D40) E CAMADA VISCOELÁSTICA, REVESTIDOS EM TECIDO DE POLIURETANO; BRAÇOS 4D DE NYLON; PISTÃO A GÁS CLASSE 4, BASE DE METAL COM PINTURA ELETROSTÁTICA E ACABAMENTO FOSCO (POLIURETANO). ALTURA: 126-132 CM; LARGURA: 73-76 CM; PROFUNDIDADE: 69 CM; ALTURA DO ENCOSTO: 78 CM COM AJUSTE ANGULAR DE 90-180 GRAUS; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 51-57 CM; ALTURA DO BRAÇO AO CHÃO: 65-73 CM. PESO SUPOSTADO DE ATÉ 160KG PÉS TIPO RODÍZIO, GIRATÓRIA; COM REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO, <u>COM ENTREGA CONFORME ANEXO II DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.</u>
LOCAL DE REALIZAÇÃO	<a href="https://bll.org.br/">https://bll.org.br/</a>
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	NÃO

### PREÂMBULO

Torna-se público que a Fiotec, por meio do setor de Aquisições e Serviços Nacionais, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, com base no art. 26, inciso VI do Decreto nº 8241/2014 c/c art. 75, inciso IV, alínea (c), da Lei nº 14.133/2021, subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de cadeira de escritório: cadeira com estrutura do assento e encosto em metal, estofados com espuma moldada (d55/d40) e camada viscoelástica, revestidos em tecido de poliuretano; braços 4d de nylon; pistão a

gás classe 4, base de metal com pintura eletrostática e acabamento fosco (poliuretano). altura: 126-132 cm; largura: 73-76 cm; profundidade: 69 cm; altura do encosto: 78 cm com ajuste angular de 90-180 graus; altura do assento ao chão: 51-57 cm; altura do braço ao chão: 65-73 cm. peso suportado de até 160kg pés tipo rodízio, giratória; com regulagem de altura e inclinação, com entrega estabelecida no anexo II, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação ocorrerá em lote único, conforme proforma constante no **Anexo II**, a qual deverá ser apresentada pelos interessados, juntamente com a documentação de habilitação constante no **Anexo I**.

1.1.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante o sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>;

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema da BLL, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br>.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5. Pessoa física;

2.2.6. Sociedades cooperativas.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar o fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor estará também, assumindo às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9.6. que os documentos ora encaminhados por e-mail conferem com os originais/cópias autenticadas.

#### 4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 09:30h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso

- 4.1.1. A fase de lances terá a duração de 6 (seis) horas, contado a partir do momento da abertura desta fase e será automaticamente encerrada pelo sistema.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL** do lote.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
  - 4.3.2. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00.**
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
  - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Fiotec, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Fiotec.
  - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
  - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. conter vícios insanáveis;
  - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido na estimativa de preços;
  - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Fiotec.
  - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**, bem como a **PROPOSTA** com detalhamento das especificações técnicas (**Anexo II**) deste aviso, que serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances. Deverá ser remetido para o e-mail: [logistica-licitacaoedispensa@fiotec.fiocruz.br](mailto:logistica-licitacaoedispensa@fiotec.fiocruz.br), no prazo de até **03 (três) horas**, a contar da solicitação feita pela feita pelo Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.
- 6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Fiotec, sob pena de inabilitação.
- 6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
  - 6.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## 7. CONTRATAÇÃO

- 7.1 Após a homologação e adjudicação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente.
- 7.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme o Anexo IV, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
  - 7.2.1. O termo de contrato, será enviado para assinatura eletrônica.
  - 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Fiotec.
- 7.3 Prazo de entrega: O prazo de entrega será de 45 dias, a contar da assinatura do contrato ou recebimento do pedido de compras.

7.4 O prazo de vigência contratual será de 45 dias, a contar da assinatura do contrato ou recebimento do pedido de compras.

7.5 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.6 Local de Entrega: Conforme anexo II.

## 8. SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas abaixo:

- 8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Fiotec, Fiocruz ou a Coordenação do projeto, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo ou interesse do projeto;
- 8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Pelo atraso injustificado na entrega ou durante a execução do contrato, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada ao valor total atualizado do contrato, acrescida dos juros e correção monetária. Caberá a devolução integral do valor pago, em caso de pagamento antecipado, acrescido dos juros e correção monetária;
- d) As multas enumeradas neste instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela FIOTEC, da garantia ou ainda, cobrados judicialmente;
- e) Impedimento de licitar e contratar na Fiotec, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4 os danos que dela provierem para a Fiotec, Fiocruz ou projeto administrado pela Fiotec.
- 8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Fiotec ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Fiotec, Fiocruz e/ou ao Projeto.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á por notificação extrajudicial;

8.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

### Legislação aplicável e definições.

As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Instrumento ocorrerão conforme as definições e parâmetros da legislação brasileira de proteção de dados pessoais, Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante “LGPD”), e/ou lei superveniente que lhe substitua ou altere o teor, bem como a incidência de outras legislações correlatas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Agentes de tratamento e finalidades.

Para fins da legislação aplicável e do presente Instrumento, as Partes serão consideradas agentes de tratamento, o que repercutirá em todas as obrigações designadas pela LGPD e legislações e/ou regulamentos a ela

conectados, a exemplo de e não limitado a atenção aos direitos dos titulares, requisições da Autoridade Nacional de Dados Pessoais (ANPD) e responsabilização civil, observado que:

- a) A cada uma das Partes será conferido o papel de CONTROLADORA EXCLUSIVA dos dados pessoais que (i) vier a coletar diretamente junto aos respectivos titulares de dados pessoais, desde que essa operação se dê a partir de seus próprios desígnios, (ii) bem como dos dados pessoais cujo domínio lhes seja exclusivo ou, ainda, (iii) em relação ao seu corpo de colaboradores, funcionários e/ou prepostos envolvidos para a regular execução deste Termo, cabendo-lhes decidir as bases legais apropriadas e diretrizes para as operações de tratamento que vierem a executar;
  - b) Quando uma Parte atuar conforme as definições e ordens da outra Parte ou de Terceiro que eventualmente façam parte da relação entre elas estabelecida, elas agirão como OPERADORAS de dados pessoais acompanhando as definições fixadas pela(s) parte(s) que figurar(em) como CONTROLADORA(S).
  - c) Excepcionalmente e, se estritamente necessário para operações de tratamento específicas e peculiares, caso as Partes precisem tratar e compartilhar os mesmos dados pessoais para fins e interesses idênticos ou similares, participando em igual peso nas decisões, elas poderão vir a ser consideradas como CO-CONTROLADORAS de dados pessoais, cabendo a cada uma a responsabilidade pelos tratamentos que vier a executar em prol destes fins comuns;
  - d) A finalidade e a definição dos papéis das Partes como agentes de tratamento levará em conta a execução deste Instrumento ou de outros eventualmente a ele coligados ou conexos, observando-se sobretudo o seu Objeto, descrito no projeto básico, termo de referência ou outro documento que lhe substitua, as obrigações e deveres assumidos e firmados, respectivamente para cada uma, sendo vedados tratamentos irregulares, bem como os não associados a uma base legal válida;
  - e) Em observância estrita a este Instrumento para o uso de programas, dispositivos, plataformas ou repositórios que impliquem em tratamento de dados pessoais e, desde que exista prévia e expressa autorização da Contratante, a Contratada poderá se utilizar de OPERADORAS para tratar os dados pessoais relacionados a este Instrumento, considerada a existência de base legal para tanto e a respectiva salvaguarda contratual que assegure a idoneidade deste agente de tratamento;
  - f) Quando uma Parte for designada por Autoridade ou por um titular para atender a uma requisição cuja responsabilidade de CONTROLADORA/OPERADORA for da outra Parte esta será notificada por aquela, bem como por ela auxiliada mediante o recebimento razoável de informações adicionais, no que couber, para atender à requisição, sem que isso implique na assunção de deveres que não lhe digam respeito;
- PARÁGRAFO SEGUNDO: Dos parâmetros do Tratamento e da conformidade.

As Partes declaram e garantem que realizaram ou estão realizando processo de conformidade para adequação à legislação de proteção de dados pessoais e às regulações emanadas por Autoridades, especialmente em relação às diretrizes estipuladas pela LGPD e pela ANPD.

- a) Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às Partes enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência deste Instrumento. É dever das Partes eliminar tais dados pessoais quando atingido o fim do tratamento, salvo se houver base legal legítima à sua manutenção;
- b) É dever das Partes assegurar medidas de segurança administrativas e tecnológicas em relação ao tratamento dos dados pessoais e mediante certificação de que apenas seu pessoal autorizado terá acesso a tais informações em regime de sigilo. Em caso da necessidade de reportar incidentes conforme a LGPD, é dever de

uma Parte notificar em prazo razoável a outra Parte acerca dos fenômenos apurados, sendo que se houver a dificuldade de prestar integralmente as informações exigíveis por lei, ela deverá fazê-lo de forma gradativa na medida do que vier a ser apurado.”.

## 10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

a) Em atendimento ao disposto no Art. 31 da Lei nº 8.078/1990, a apresentação do objeto deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, qualidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso;

b) No ato da entrega, caso o(s) item(s) cotado(s) tenha(am) saído de linha, deverá(ao) ser entregue(s) aquele(s) que substituiu(iram) o(s) antigo(s) modelo(s), ou seja, o(s) mais atualizado(s)/superior(es);

c) O recebimento do objeto se dará na forma provisória para verificação do atendimento ao pedido e ao disposto no art. 31 da Lei 8.078 de 1990, e definitivamente após atestada a conformidade. Os objetos serão considerados recebidos definitivamente depois de conferidos e atestados pela Coordenação do Projeto. A conferência abrangerá a análise da adequação dos materiais/equipamentos quanto as suas especificações, no prazo de 05 (cinco) dias, após a entrega. Verificando-se defeitos nos objetos fornecidos, a contratada será notificada para saná-los ou efetuar a troca devida, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento;

d) Todo custo de frete, embalagem e outros referentes à reposição de itens reprovados correrão por conta da CONTRATADA

## 11 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

11.1 Qualquer interessado poderá, no prazo de até 20 (vinte) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inhabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar seu pedido de reconsideração, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.1.1 – O pedido de reconsideração deverá ser enviado por e-mail para o endereço: [logistica-licitacaoedispensa@fiotec.fiocruz.br](mailto:logistica-licitacaoedispensa@fiotec.fiocruz.br), em até 3 (três) dias úteis, contados da manifestação, ficando os demais interessados, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa do seus interesses.

11.2 – O acolhimento do pedido de reconsideração importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3 – A falta de manifestação imediata da interessada importará na preclusão do direito de recorrer.

11.4 – O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para a comissão, a qual, se não o reconsiderar, o encaminhará à autoridade máxima da FIOTEC, que decidirá, tendo a comissão o prazo de 3 (três) dias úteis para responder.

11.5 – Decidido o pedido de reconsideração e constatada a regularidade dos atos e procedimentos, a autoridade competente homologará o resultado para determinar a contratação.

## 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. O procedimento será divulgado nos sites da Fiotec, da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 12.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
  - 12.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
    - 12.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 12.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 12.4. As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 12.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pela Fiotec na respectiva notificação.
- 12.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Fiotec ou de sua desconexão.
- 12.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 12.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 12.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Fiotec poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Fiotec / Fiocruz, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 12.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fiotec / Fiocruz não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 12.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 12.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 12.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
  - 12.14.2. ANEXO II – Proposta - Pro-Forma;
  - 12.14.3. ANEXO III – Projeto básico;
  - 12.14.4. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2024

**Assinatura da autoridade competente**



**ANEXO I**  
**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**  
**RCC 10104333 - PROJETO GEREB-019-FIO-23-2-4-52**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10104333/2024-FIOTEC**

**1 Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



**ANEXO II**  
**PROPOSTA PRO-FORMA**  
**RCC 10104333 - PROJETO GEREB-019-FIO-23-2-4-52**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10104333/2023-FIOTEC**

**DATA DA REALIZAÇÃO:**

**Nº DISPENSA: 10104333**

**INTERESSADO:**

**HORA: h**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**FAX:**

**BAIRRO:**

**CELULAR:**

**CNPJ:**

**CIDADE:**

**UF:**

**BANCO:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**CONTA BANCÁRIA:**

**INSCRIÇÃO NO SIMPLES: ( ) SIM ( ) NÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA /MOD.	VL. UNIT (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
1	CADEIRA DE ESCRITÓRIO: CADEIRA COM ESTRUTURA DO ASSENTO E ENCOSTO EM METAL, ESTOFADOS COM ESPUMA MOLDADA (D55/D40) E CAMADA VISCOELÁSTICA, REVESTIDOS EM TECIDO DE POLIURETANO; BRAÇOS 4D DE NYLON; PISTÃO A GÁS CLASSE 4, BASE DE METAL COM PINTURA ELETROSTÁTICA E ACABAMENTO FOSCO (POLIURETANO). ALTURA: 126-132 CM; LARGURA: 73-76 CM; PROFUNDIDADE: 69 CM; ALTURA DO ENCOSTO: 78 CM COM AJUSTE ANGULAR DE 90-180 GRAUS; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 51-57 CM; ALTURA DO BRAÇO AO CHÃO: 65-73 CM. PESO SUPORTADO DE ATÉ 160KG PÉS TIPO RODÍZIO, GIRATÓRIA; COM REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO, COM ENTREGA.	UNID	40			
	Local de entrega:  Ministério das Cidades / Secretaria Nacional de Periferias - Setor de Grandes Áreas Norte, 906, Módulo F, Bloco A, Ed. Celso Furtado Sala T15, Asa Norte, BRASILIA - DF - CEP: 70790066 CNPJ: 05.465.986/0005-12					
<b>VALOR TOTAL DO LOTE - (R\$)</b>						
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA - (R\$)</b>						

- VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_
- PRAZO DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_
- PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_
- GARANTIA MÍNIMA: \_\_\_\_\_
- ALÍQUOTA DE ICMS DO ITENS: \_\_\_\_\_

**PARA FORNECEDORES LOCALIZADOS FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, INFORMAR SE O PRODUTO É IMPORTADO E SE POSSUI ALÍQUOTA REDUZIDA DE 4% PARA OPERAÇÕES INTERESTADUAIS.**

**- OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE VENDA (MATERIAL).**

**OBS: A Proposta deverá englobar todas as despesas relativas, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, fretes, transporte vertical, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento da obrigação. Em caso de omissão deverá ser considerado o estabelecido no Instrumento Convocatório. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.**

**Local e data \_\_\_\_\_**

**Assinatura do Representante Legal Cargo:  
Número do Documento de Identificação:**

**ANEXO III**  
**PROJETO BÁSICO**  
**RCC 10104333 - PROJETO GEREB-019-FIO-23-2-4-52**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10104333/2024-FIOTEC**

**Projeto: GEREB 19 FIO 23**  
**Subprojeto/Meta: SUB 4**

## **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de serviços para aquisição de equipamentos, para cumprimento da meta 04 do Projeto: Pesquisa e desenvolvimento para a Revisão dos instrumentos de mapeamento de riscos de desastres

## **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

As ocupações urbanas em encostas e baixadas, sob condições de chuvas intensas e prolongadas, estão sujeitas a inundações, movimentos gravitacionais de massa, como os deslizamentos de solos, solapamentos de margens de rios e processos correlatos, cujo potencial destrutivo tem causado de forma recorrente danos materiais e perdas humanas, sobretudo nos assentamentos precários, onde a vulnerabilidade é característica e evidentemente maior.

O Brasil sofreu uma rápida e intensa urbanização a partir do século XX, acompanhada da intensificação da ocupação irregular e precária em áreas impróprias, especialmente em encostas e planícies de inundação, principalmente por populações com maior vulnerabilidade socioeconômica. Esse ambiente de desigualdade social na ocupação do território potencializou a ocorrência dos desastres, entre os quais se destacam aqueles associados a movimentos de massa e inundações. Apesar dos inúmeros esforços do Governo Federal para o desenvolvimento recorrente de ações preventivas à desastres, ainda não havia uma estrutura que fosse responsável pelas áreas onde há ocupação de populações mais vulnerabilizadas. Assim, em 2023, a Secretaria Nacional de Periferias – SNP do Ministério das Cidades, foi criada por meio do Decreto nº 11.468 de 5 de abril de 2023. A SNP visa contribuir no combate à desigualdade socioespacial nas periferias das cidades brasileiras, em diálogo próximo com a infinidade de iniciativas populares protagonizadas por agentes diversos que, na ausência de políticas públicas, atuam para a redução e enfrentamento desta desigualdade.

Dentre as atribuições desta Secretaria, está a proposição e implementação de ações relacionadas à gestão de riscos de desastres de origem climática no planejamento urbano, como a elaboração de plano local de prevenção de desastres de origem climática e a execução de obras de contenção de encostas, de macrodrenagem, de controle de cheias, de micro drenagem e de soluções baseadas na natureza. Com isso, a demanda pela elaboração e atualização de Planos Municipais de Redução de Riscos (estratégia que vem sendo realizada desde 2003) têm sido frequentes pelos municípios brasileiros, de maneira a promover melhorias em suas ações de planejamento urbano e a implementação de ações preventivas em áreas urbana com risco de desastres, contando com a participação popular o mapeamento de riscos, as tipologias e custos de ações estruturais propostas e o mapeamento de ações não estruturais.

Diante desse cenário, tendo em vista a impossibilidade de se executar todas as obras de estabilização necessárias, quer seja por escassez natural de recursos; ou mediante a remoção total das moradias, torna-se fundamental o desenvolvimento de ferramentas de gestão com vistas à formulação e implementação de uma política municipal de prevenção de riscos.

Assim, o Plano Municipal de Redução de Riscos – PMRR consiste em um instrumento de planejamento para o diagnóstico do risco e a proposição de medidas estruturais para a sua redução, considerando a estimativa de

custos, os critérios de priorização e a compatibilização com outros programas nas três esferas de governo: federal, estadual e municipal.

Esse Plano é parte integrante de uma política pública voltada para Redução de Risco de Desastres – RRD que inclui o fortalecimento institucional das administrações municipais, por meio de programas de capacitação em escala nacional e suporte financeiro não só para a execução do PMRR, como também para a elaboração de projetos de engenharia para as intervenções nos setores de risco, classificados como prioritários pelo PMRR (Prevenção de Riscos de Deslizamentos em Encostas, Guia para Elaboração de Políticas Municipais). A Lei 12.608/2012, marco regulatório da Gestão de Riscos de Desastres no Brasil, instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDC e trouxe avanços significativos para a área. De acordo com essa Lei, conforme dispõe o Art. 22, os municípios mais críticos a desastres naturais deverão desenvolver um rol de instrumentos visando à redução de riscos de desastres em seu território. Dentre esses, estão o mapeamento de riscos e o plano de implantação de obras e serviços, instrumentos contemplados no PMRR, no tocante a movimentos gravitacionais de massa.

Com vistas no aprimoramento das estratégias de gestão de riscos de desastres e com a finalidade de induzir aspectos de Inovação tecnológica para desenvolvimento e utilização pertinente e oportuna dos PMRR, a Fundação Oswaldo Cruz, firmou Termo de Execução Descentralizada - TED com a Secretaria Nacional de Periferias Ministério das Cidades. O TED 001/2023 que dá origem ao presente projeto e que tem como objeto o “Suporte técnico-científico ao Departamento de Redução de Risco Desastres da Secretaria Nacional de Periferias do Ministério das Cidades/SNP, com a realização de pesquisa, o desenvolvimento de tecnologias e inovações para o fortalecimento, revisão e qualificação das políticas públicas de redução de risco de desastres” é estratégia crucial para o desenvolvimento de ações e políticas públicas de mitigação e redução de riscos a desastres nas periferias.

Dentre os objetivos específicos do TED, consta o apoio à elaboração de Planos Municipais de Redução de Riscos de Desastres - PMRRs, inserido na meta 04 - Pesquisa e desenvolvimento para a Revisão dos instrumentos de mapeamento de riscos de desastres. Para o desenvolvimento desta meta, foram selecionadas 16 universidades parceiras, com expertise no tema para condução da elaboração dos PMRR em municípios previamente selecionados, que necessitarão de apoio tecnológico para desenvolvimento dos Planos

O investimento tecnológico que pode ser previsto utilizando-se até 20% do valor do TED (Lei de Inovação Tecnológica) listado neste Termo de Referência, envolve a aquisição de computadores desktop, laptops, drones com alta precisão, impressora e plotters. Esses equipamentos serão utilizados durante as etapas de construção dos planos, resultando no desenvolvimento de instrumentos precisos e aplicáveis em nível municipal tornando oportuno o monitoramento de áreas de risco, a prevenção de obras em localidades de risco alto para desastres, o estabelecimento de obras e projetos mais sustentáveis e seguros.

Cabe enfatizar que a presente aquisição prevista neste termo de referência, tem embasamento no Decreto nº 66.624, de 22 de maio de 1970, que cria a Fundação Oswaldo Cruz e estabelece suas competências, na Lei 13.243/2016 que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação, na Lei 12.608/2022, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC e no Decreto 11.468/2023, que estabelece a nova estrutura do Ministério das Cidades, cria a Secretaria Nacional de Periferias (SNP). Cabe enfatizar que a presente aquisição prevista neste termo de referência, tem embasamento no Decreto nº 66.624, de 22 de maio de 1970, que cria a Fundação Oswaldo Cruz e estabelece suas competências, na Lei 13.243/2016 que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação, na Lei 12.608/2022, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC e no Decreto 11.468/2023, que estabelece a nova estrutura do Ministério das Cidades, cria a Secretaria Nacional de Periferias (SNP).

### 3. RESULTADO ESPERADO

Aquisição de cadeiras para o desenvolvimento dos Planos Municipais de Redução de Riscos e entrega desses equipamentos em 17 Universidades do Brasil, e no Ministério das Cidades em Brasília – DF.

### 4. DESCRIÇÃO DETALHADA DAS NECESSIDADES

Descrição	Quantidade	Local de entrega
Cadeira de escritório: Cadeira com estrutura do assento e encosto em metal, estofados com espuma moldada (D55/D40) e camada viscoelástica, revestidos em tecido de poliuretano; braços 4D de nylon; pistão a gás classe 4, base de metal com pintura eletrostática e acabamento fosco (poliuretano). Altura: 126-132 cm; Largura: 73-76 cm; Profundidade: 69 cm; Altura do Encosto: 78 cm com ajuste angular de 90-180 Graus; Altura do Assento ao Chão: 51-57 cm; Altura do braço ao Chão: 65-73 cm. Peso suportado de até 160kg pés tipo rodízio, giratória; com regulagem de altura e inclinação, com serviço de entrega conforme descrito no item local de entrega e endereços no anexo a este Termo de referência.	40	Ministério das Cidades / Secretaria Nacional de Periferias - Setor de Grandes Áreas Norte, 906, Módulo F, Bloco A, Ed. Celso Furtado Sala T15, Asa Norte, BRASILIA - DF - CEP: 70790066 CNPJ: 05.465.986/0005



## ANEXO IV

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO RCC 10104333 - PROJETO GEREB-019-FIO-23-2-4-52 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10104333/2024-FIOTEC

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A  
FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO  
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE – FIOTEC  
E .....

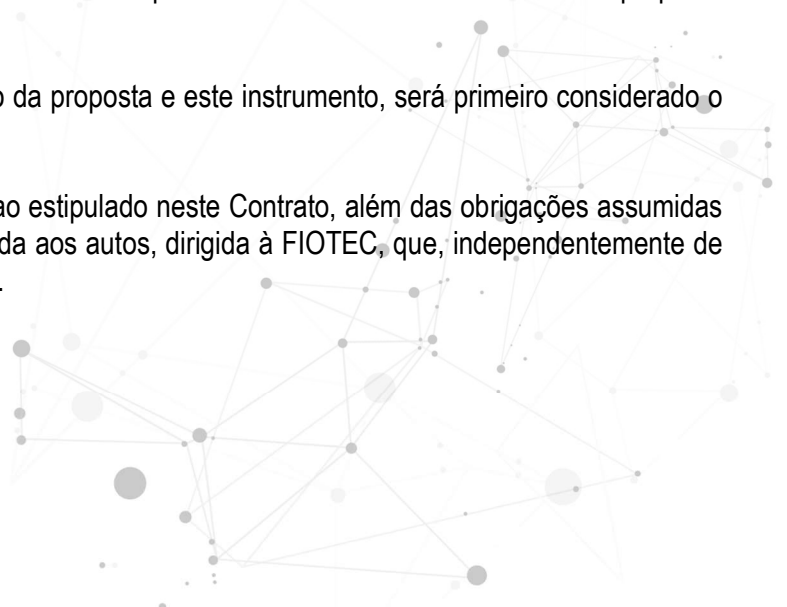
FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE-FIOTEC, fundação privada, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Brasil, 4036, Manguinhos, Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 02.385.669/0001-74, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada CONTRATANTE e ....., com sede na rua ....., bairro....., CEP ....., Município do ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representado por seu(ua) sócio(a) administrador/ gerente o(a) Sr.(a) ....., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pelo (órgão emissor), e, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ....., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato o FORNECIMENTO de cadeira de escritório: cadeira com estrutura do assento e encosto em metal, estofados com espuma moldada (d55/d40) e camada viscoelástica, revestidos em tecido de poliuretano; braços 4d de nylon; pistão a gás classe 4, base de metal com pintura eletrostática e acabamento fosco (poliuretano). altura: 126-132 cm; largura: 73-76 cm; profundidade: 69 cm; altura do encosto: 78 cm com ajuste angular de 90-180 graus; altura do assento ao chão: 51-57 cm; altura do braço ao chão: 65-73 cm. peso suportado de até 160kg pés tipo rodízio, giratória; com regulagem de altura e inclinação, com entrega, RC nº 10104333, instrumento convocatório de dispensa eletrônico nº **10104333/2024** e proposta encaminhada a FIOTEC em XX/XX/2024;

1.2. Sempre que houver divergência entre o texto da proposta e este instrumento, será primeiro considerado o que consta neste contrato;

1.3. O objeto previsto nesta cláusula obedecerá ao estipulado neste Contrato, além das obrigações assumidas pela CONTRATADA na proposta firmada, acostada aos autos, dirigida à FIOTEC, que, independentemente de transcrição, integra e complementa este Contrato.



## CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

**2.1.** Pelo fornecimento do objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de R\$ (valor) (valor por extenso), conforme material efetivamente fornecido e preço unitário, faturado e atesto da nota fiscal eletrônica.

**2.2.** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, no prazo de 15 (Quinze) dias, pelos materiais efetivamente fornecidos o valor discriminado no subitem anterior, após o recebimento da nota fiscal eletrônica/fatura devidamente atestada pelo Coordenador do Projeto/Ordenador;

**2.3.** Os pagamentos acima discriminados devem ser efetuados através de depósito ou transferência bancária para a conta corrente da CONTRATADA, a saber, Banco ....., agência nº ....., conta corrente nº .....

**2.4.** O preço estabelecido neste Contrato será fixo e irrevogável até a conclusão do fornecimento, salvo se houver alterações na execução do objeto deste Contrato devidamente justificada pelo Coordenador do Projeto ou prorrogação do prazo por prazo superior a 12 (doze) meses.

**2.4.1** O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

**2.4.2** - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

**2.4.3** - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

**2.4.4** - Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**2.4.5** - O equilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**2.5.** A previsão orçamentária será por conta do Projeto N° **GEREB-019-FIO-23-2-4-52**.

**2.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o atraso não ocorra em virtude da não apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pela coordenação do projeto, em tempo hábil, ao valor devido será acrescido de correção monetária e encargos moratórios de 1% ao mês calculados sobre o valor da parcela em atraso "pro rata die".

2.7. Estão incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas, seguro, frete, ISS/ICMS e outros encargos incidentes sobre o fornecimento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO**

3.1. O prazo de entrega será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024 até \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Obriga-se a CONTRATADA a:

4.1. Realizar o fornecimento discriminado na CLAÚSULA PRIMEIRA deste Contrato, no prazo previsto na Cláusula 3.1;

4.2. Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega;

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da FIOTEC;

4.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento dos materiais adquiridos;

4.5. Manter durante toda a execução deste Contrato as obrigações em compatibilidade com o convencionado na Proposta, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no instrumento convocatório e por lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos materiais/equipamentos a serem fornecidos.

4.6. Respeitar, durante a execução deste contrato, caso seja necessária sua presença nas dependências da CONTRATANTE e/ou FIOCRUZ, as normas e procedimentos laborais a fim de manter a segurança, harmonia e o respeito com os empregados desta.

4.7. Guardar sigilo de todas as informações que forem postas à sua disposição para o fornecimento dos materiais, não podendo utilizar quaisquer informações recebidas, sob pena de responsabilizar-se por perdas e danos.

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Promover através de seu representante, o acompanhamento do fornecimento do objeto deste contrato, conforme convencionado na proposta comercial, devendo, inclusive, se for o caso, sustar, recusar, qualquer material que não esteja de acordo com as especificações da Proposta Comercial ficando certo de que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

5.2. Efetuar o pagamento pelo fornecimento realizado à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se responsabiliza:

**6.1.** Integralmente pelos danos causados diretamente à FIOTEC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou a acompanhamento pela FIOTEC;

**6.2.** Pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste Contrato, não transferindo à FIOTEC, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Contrato;

**6.3.** Fica expressamente estabelecido que, por força deste Contrato, não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre as partes. A CONTRATADA será inteiramente responsável pelos profissionais que vier a contratar, ainda que para fins de cumprimento do presente contrato, não se estabelecendo nenhum vínculo empregatício entre estes e a CONTRATANTE;

**6.4.** Para a execução deste contrato, a CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

**6.5.** A CONTRATADA se compromete, em conformidade com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a não empregar menores de dezoito anos em atividades de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, sob pena de responsabilização civil e criminal.

**6.6** - As Partes deste Contrato concordam em cumprir e aderir estritamente às políticas de Ética, Compliance, Prevenção de Fraudes e Segurança da Informação estabelecidas pela Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde – FIOTEC.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Legislação aplicável e definições.

As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Instrumento ocorrerão conforme as definições e parâmetros da legislação brasileira de proteção de dados pessoais, Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante “LGPD”), e/ou lei superveniente que lhe substitua ou altere o teor, bem como a incidência de outras legislações correlatas.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO: Agentes de tratamento e finalidades.**

Para fins da legislação aplicável e do presente Instrumento, as Partes serão consideradas agentes de tratamento, o que repercutirá em todas as obrigações designadas pela LGPD e legislações e/ou regulamentos a ela conectados, a exemplo de e não limitado a atenção aos direitos dos titulares, requisições da Autoridade Nacional de Dados Pessoais (ANPD) e responsabilização civil, observado que:

- a) A cada uma das Partes será conferido o papel de CONTROLADORA EXCLUSIVA dos dados pessoais que (i) vier a coletar diretamente junto aos respectivos titulares dedados pessoais, desde que essa operação se dê a partir de seus próprios desígnios, (ii) bem como dos dados pessoais cujo domínio lhes seja exclusivo ou, ainda, (iii) em relação ao seu corpo de colaboradores, funcionários e/ou prepostos envolvidos para aregular execução deste Termo, cabendo-lhes decidir as bases legais apropriadas e diretrizes para as operações de tratamento que vierem a executar;
- b) Quando uma Parte atuar conforme as definições e ordens da outra Parte ou de Terceiro que eventualmente façam parte da relação entre elas estabelecida, elas agirão como OPERADORAS de dados pessoais acompanhando as definições fixadas pela(s) parte(s) que figurar(em) como CONTROLADORA(S).
- c) Excepcionalmente e, se estritamente necessário para operações de tratamento específicas e peculiares, caso as Partes precisem tratar e compartilhar os mesmos dados pessoais para fins e interesses idênticos ou similares, participando em igual personas decisões, elas poderão vir a ser consideradas como CO-CONTROLADORAS de dados pessoais, cabendo a cada uma a responsabilidade pelos tratamentos que vier a executar em prol destes fins comuns;
- d) A finalidade e a definição dos papeis das Partes como agentes de tratamento levará em conta a execução deste Instrumento ou de outros eventualmente a ele coligados ou conexos, observando-se sobretudo o seu Objeto, descrito no projeto básico, termo de referência ou outro documento que lhe substitua, as obrigações e deveres assumidos e firmados, respectivamente para cada uma, sendo vedados tratamentos irregulares, bem como os não associados a uma base legal válida;
- e) Em observância estrita a este Instrumento para o uso de programas, dispositivos, plataformas ou repositórios que impliquem em tratamento de dados pessoais e, desde que exista prévia e expressa autorização da Contratante, a Contratada poderá se utilizar de OPERADORAS para tratar os dados pessoais relacionados a este Instrumento, considerada a existência de base legal para tanto e a respectiva salvaguarda contratual que assegure a idoneidade deste agente de tratamento;
- f) Quando uma Parte for designada por Autoridade ou por um titular para atender a uma requisição cuja responsabilidade de CONTROLADORA/OPERADORA for da outra Parte esta será notificada por aquela, bem como por ela auxiliada mediante o recebimento razoável de informações adicionais, no que couber, para atender à requisição, sem que isso implique na assunção de deveres que não lhe digam respeito;

## **PARÁGRAFO SEGUNDO: Dos parâmetros do Tratamento e da conformidade.**

As Partes declaram e garantem que realizaram ou estão realizando processo de conformidade para adequação à legislação de proteção de dados pessoais e às regulações emanadas por Autoridades, especialmente em relação às diretrizes estipuladas pela LGPD e pela ANPD.

- a) Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às Partes enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência deste Instrumento. É dever das Partes eliminar tais dados pessoais quando atingido o fim do tratamento, salvo se houver base legal legítima à sua manutenção;
- b) É dever das Partes assegurar medidas de segurança administrativas e tecnológicas em relação ao tratamento dos dados pessoais e mediante certificação de que apenas seu pessoal autorizado terá acesso a tais informações em regime de sigilo. Em caso da necessidade de reportar incidentes conforme a LGPD, é dever de uma Parte notificar em prazo razoável a outra Parte acerca dos fenômenos apurados, sendo que se houver a dificuldade de prestar integralmente as informações exigíveis por lei, ela deverá fazê-lo de forma gradativa na medida do que vier a ser apurado.”

## **CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** As entregas serão fiscalizadas pelo Sr.(a) ....., conforme formulário interno anexado ao processo, a quem competirá:

- a. Acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA conforme previsto na proposta comercial;
- b. Solicitar à CONTRATADA, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento;
- c. Documentar as ocorrências havidas em registro próprio firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;
- d. Emitir pareceres, quando necessários, relativos ao fornecimento do objeto do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do contrato.

## **CLÁUSULA NONA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**9.1.** O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO**

**10.1.** Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

- a) Não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) Atraso ou paralisação injustificado e/ou sem comunicação à CONTRATANTE no fornecimento;
- d) Desatendimento às determinações da CONTRATANTE;
- e) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA que impossibilite ou venha a prejudicar a execução do contrato;
- f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução deste contrato;
- g) Poderá, também, ser denunciado, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível;
- h) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;
- i) Por desinteresse da CONTRATANTE, desde que comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- j) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo.

## **CLUSULA DCIMA PRIMEIRA: DA VIGNCIA**

**11.1.** O prazo de vigncia deste contrato ser de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de \_\_/\_\_/\_\_ at \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser prorrogado e/ou alterado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, sem prejuzo da garantia do objeto.

## **CLUSULA DCIMA SEGUNDA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1.** Executado o Contrato, o seu objeto ser recebido:

**a)** Em atendimento ao disposto no Art. 31 da Lei n 8.078/1990, a apresentao do objeto dever assegurar informaes corretas, claras, precisas, ostensivas e em lngua portuguesa sobre as caractersticas, qualidade, composio, preo, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre o(s) risco(s) que apresenta(m)  sade e a segurana dos usurios, quando for o caso;

**b)** No ato da entrega, caso o(s) item(s) cotado(s) tenha(am) sado de linha, dever(ao) ser entregue(s) aquele(s) que substituiu(ram) o(s) antigo(s) modelo(s), ou seja, o(s) mais atualizado(s)/superior(es);

**c)** O recebimento do objeto se dar na forma provisria para verificao do atendimento ao pedido e ao disposto no art. 31 da Lei 8.078 de 1990, e definitivamente aps atestada a conformidade. Os objetos sero considerados recebidos definitivamente depois de conferidos e atestados pela Coordenao do Projeto. A conferncia abranger a anlise da adequao dos materiais/equipamentos quanto as suas especificaes, no prazo de 05 (cinco) dias, aps a entrega dos mesmos. Verificando-se defeitos nos objetos fornecidos, a contratada ser notificada para san-los ou efetuar a troca devida, no prazo de 05 (cinco) dias, ficando nesse perodo interrompida a contagem do prazo para pagamento;

**d)** Todo custo de frete, embalagem e outros referentes  reposio de itens reprovados correro por conta da CONTRATADA.

## **CLUSULA DCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES**

**13.1-** Comete infrao, o interessado, adjudicatrio ou contratado que:

**13.1.1-** no assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**13.1.2-** apresentar documentao falsa;

**13.1.3-** deixar de entregar os documentos e proposta nos prazos exigidos no instrumento convocatrio;

**13.1.4-** atrasar total ou parcialmente a entrega do objeto do contrato;

**13.1.5-** no manter a proposta ou lance ofertado;

**13.1.6-** comportar-se de modo inidneo;

**13.2-** O interessado, adjudicatrio ou contratado que cometer qualquer das infraes discriminadas no subitem anterior ficar sujeito, sem prejuzo da responsabilidade civil e criminal, s seguintes penalidades:

**13.2.1** - Pelo atraso injustificado na entrega ou durante a execução do contrato, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada ao valor total atualizado do contrato, acrescida dos juros e correção monetária. Caberá a devolução integral do valor pago, em caso de pagamento antecipado, acrescido dos juros e correção monetária;

**13.2.2** - Ocorrendo o não cumprimento total ou parcial deste instrumento convocatório e/ou do Contrato, a FIOTEC poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total, e atualizado deste Contrato e dos Aditivos se for o caso;

**13.2.3** - As multas enumeradas neste instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela FIOTEC, da garantia ou ainda, cobrados judicialmente;

**13.2.4**- O interessado/adjudicatário que cometer as infrações dos subitens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3, 13.1.5 e 13.1.6, será aplicada multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado do certame;

**13.3** - As infrações enumeradas no subitem 13.1 acarretará na suspensão de contratar com a FIOTEC por até 5 (cinco) anos.

### **Parágrafo Primeiro**

Em qualquer dos casos acima referidos poderá acarretar Advertência através de Notificação Eletrônica, que não poderá ser recusada pelo Contratado, sob pena de serem aplicadas as penalidades ora previstas.

### **Parágrafo Segundo**

A penalidade prevista no subitem 13.3 poderá ser aplicada juntamente com as demais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**14.1.** O presente Contrato será regido pelo Decreto nº 8.241/2014 c/c Lei 14.133/2021, subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais leis pertinentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

**15.1.** O Foro do presente Contrato será o da Comarca do Rio de Janeiro, renunciando a CONTRATADA, por si e seus sucessores, a qualquer outro que tenha ou venha ter, por mais privilegiado que seja.

As partes estão de acordo e assinam o presente por meio de assinatura eletrônica.

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE – FIOTEC  
(REPRESENTANTE LEGAL)  
CONTRATANTE  
  
CONTRATADA  
(IDENTIFICAÇÃO E CARGO)